

pelo sócio ingressante **JOSE CARLOS DE SOUZA**, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

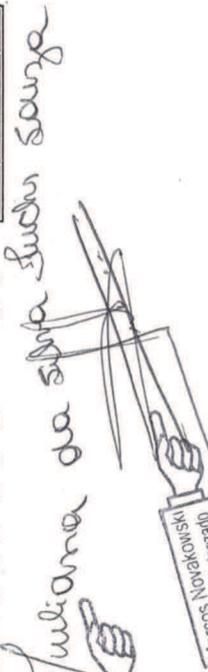
A sócia **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, detentora de 60.000 (sessenta mil) quotas do capital social, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, através do presente instrumento, cede e transfere ao sócio ingressante **JOSE CARLOS DE SOUZA**, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

Parágrafo 1º - O capital social, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** dividido em **90.000 (noventa mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** aos sócios: **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais, compete, o uso do nome empresarial, **individualmente**, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou vender e/ou alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Juliana da Silva Fuchs Souza






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
 Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
 NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**

Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Parágrafo Único: Os administradores **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO JURÍDICO

Para as questões resultantes deste contrato, os sócios ratificam a eleição do foro da Comarca de COMODORO – MT, havendo neste, renúncia expressa por parte dos sócios, por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios aprovaram a Contrato Social, consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação**:

DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

CNPJ: 22.637.746/0001-43 - NIRE: 51201477817

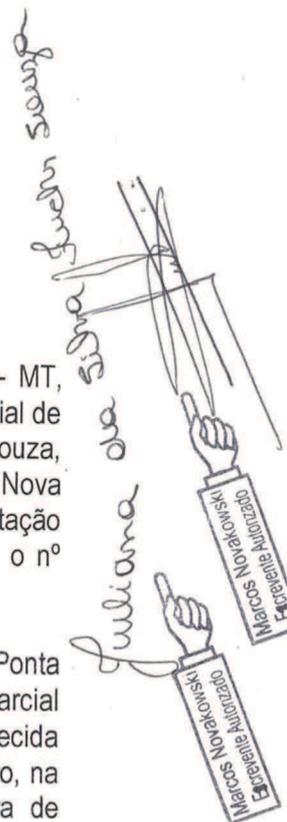
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente:

JOSE CARLOS DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Jauru – MT, onde nasceu a 09 de Agosto de 1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Walter Arlindo de Souza e de Maria Helena de Souza, residente e domiciliado à Rua Paulo Cristianinni, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 01112438175 - DETRAN – PR, inscrito no CPF. sob o nº 055.270.097-54, e

JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Ponta Porã – MS, onde nasceu a 25/08/1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Juarez de Almeida Fuchs e de Antonia Aparecida da Silva Fuchs, residente e domiciliada à Rua Paulo Cristianinni, s/nº, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, portadora da Carteira de

Juliana da Silva Fuchs Souza sempre



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**

Guaiabá, 01/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Trabalho e Previdência Social nº 05412/0008-MT, MTPS-MT, inscrita no CPF. sob o nº 022.415.381-16,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede e domicílio na Avenida São Bernardo, nº 123, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.746/0001-43, com o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE: 51201477817, em sessão de 10/06/2015, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o Contrato Social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Avenida São Bernardo, nº 123, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78243-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076, da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as suas atividades em 10 de junho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** dividido em **90.000 (noventa mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	45.000	R\$ 45.000,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$ 90.000,00

Juliana da Silva Fuchs Souza
Jose Carlos de Souza
 Marcos Novakowski
 Presidente Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
 Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
 NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**

Guiabá, 01/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** aos sócios: **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais, compete, o uso do nome empresarial, **individualmente**, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou vender e/ou alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único – No exercício da administração, administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

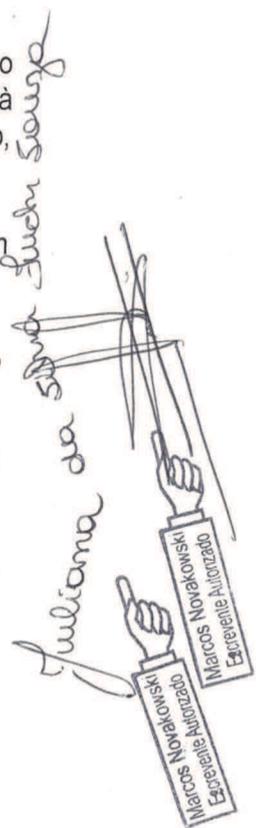
Parágrafo 1º – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º – A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Juliana da Silva Fuchs Souza




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**
Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

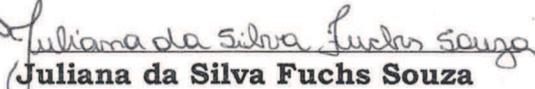
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os administradores **JOSE CARLOS DE SOUZA** e **JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de **Comodoro**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Lacerda - MT, 15 de Agosto de 2017.

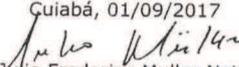

José Carlos de Souza
sócio administrador


Juliana da Silva Fuchs Souza
sócia administradora



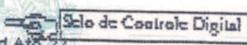
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/09/2017 sob nº 20179715739
Protocolo: 17/971573-9 de 28/08/2017
NIRE: 51201477817

DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Chancela: **E9396-6549B-5D00D-66701-C7D3E-494CA-1F3CF-17352**

Guiabá, 01/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
 Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110 Poder Judiciário
 Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabela Designada Código Serenata: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança JULIANA DA SILVA
 FUCHS SOUZA Dou Fé. *****

AZFS1498 R\$ 5,90 

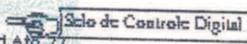
C. Aut. 3867 Cod. Serv. 354 Cod Ato 22 At. O
 Nova Lacerda - MT, 18 de agosto de 2017
 Dou fé. Em testemunho (Mk) da verdade.
 MARCOS NOVAKOWSKI - Escrevente Autorizado
 Marcos Novakowski
 Consulte: www.tmt.jus.br/seios

MARCOS NOVAKOWSKI
 Escrevente Autorizado

Cartório de Paz e Notas de Nova Lacerda - MT
 Rosiane Silva Bina Novakowski
 Av. São Bernardo, 195 - Centro
 CEP: 78.243-008
 Fone: (65) 3259-4110
CAIXA DE COMODORIO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
 Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110 Poder Judiciário
 Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabela Designada Código Serenata: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança JOSÉ CARLOS DE
 SOUZA Dou Fé. *****

AZFS1501 R\$ 5,90 

C. Aut. 4637 Cod. Serv. 354 Cod Ato 22 At. O
 Nova Lacerda - MT, 18 de agosto de 2017
 Dou fé. Em testemunho (Mk) da verdade.
 MARCOS NOVAKOWSKI - Escrevente Autorizado
 Marcos Novakowski
 Consulte: www.tmt.jus.br/seios

MARCOS NOVAKOWSKI
 Escrevente Autorizado

Cartório de Paz e Notas de Nova Lacerda - MT
 Rosiane Silva Bina Novakowski
 Av. São Bernardo, 195 - Centro
 CEP: 78.243-008
 Fone: (65) 3259-4110
CAIXA DE COMODORIO